SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3683

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 889/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LÂMPADAS DE LED;

Considerando, que a atual gestão tem como foco a preservação do patrimônio do Poder Legislativo;

Considerando, que o valor da aquisição de pronto pagamento, com entrega imediata e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação o procedimento para contratação de empresa visando o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LÂMPADAS DE LED para manutenção interna e externa do prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), a contratação da empresa MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO JARAGUÁ LTDA (MACOSFAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.077/0001-65.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO JARAGUÁ LTDA (MACOSFAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.077/0001-65, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - O recebimento dos produtos fica condicionada a anuência do servidor encarregado da compra e fiscalização.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:98A35F89

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 889/2025.
Objeto: Fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LÂMPADAS DE LED para manutenção externa e interna do Prédio da Câmara Municipal.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Fornecedora: MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO JARAGUÁ LTDA (MACOSFAL).
CNPJ/MF nº 06.344.077/0001-65.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: Entrega imediata de pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.30.

Jaraguá/GO., 14 de outubro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:A067BB00

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 440

PORTARIA Nº 440/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DAIANE RIBEIRO ARANTES,** brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Brasilia-DF, com a finalidade de participar de Reunião com a Deputada Federal Flavia Moraes, no dia 15 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A51BEF56

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 441

PORTARIA Nº 441/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Brasilia-DF, com a finalidade de participar de Reunião com a Deputada Federal Flavia Moraes, no dia 15 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A24044DA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 442

PORTARIA Nº 442/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ESDRAS MIVILLYN OLIVEIRA ARAUJO GOES,** brasileiro, Chefe de Gabinete, inscrito no CIC/MP sob o número **117.857.704-03,** portador da Cédula de Identidade RG **8175021**, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Brasilia-DF, com a finalidade de participar de Reunião com a Deputada Federal Flavia Moraes, no dia 15 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CB0F8AA1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 443

PORTARIA Nº 443/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Brasilia-DF, com a finalidade de participar de Reunião com a Deputada Federal Flavia Moraes, no dia 15 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:82F88B95

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 444

PORTARIA Nº 444/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com a finalidade de tratar de assuntos políticos com o Deputado Lucas do Vale, no dia 16 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:10E19CB0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 445

PORTARIA Nº 445/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), para tratar de assunto legislativo do nosso Município, no dia 16 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AA568992

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO NOMEAÇÃO NIVALDO

DECRETO Nº. 362/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA o candidato aprovado em Concurso Público, Edital nº. 001/2024, para provimento de cargo efetivo do quadro de Pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO em 03 de janeiro de 2025 através do Decreto Municipal de nº. 007/2025, publicado como determinado em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **nomeado**, a partir de 10 de outubro de 2025, no cargo efetivo abaixo relacionado, o candidato aprovado e classificado a seguir:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova Objetiva	Prova Prática	
4º	106337	NIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	33,0	Apto	Aprovado / Reserva

Art. 2º. Fica desde já **convocado** o candidato acima nomeado para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, para apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Antonio Alipio Dias, nº 03, Centro, no horário das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis, para efeito de ser empossada no respectivo cargo.
Art. 3º. O não comparecimento do Servidor (a) nomeado (a) dentro do prazo legal ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4º. O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar as suas funções e atividades no prazo de até 05 dias a contar da data de sua posse, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
Art. 5º. Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do Concurso de nº. 001/2024.
Art. 6º. O candidato empossado no exercício de suas funções entrará em estágio probatório conforme determinações legais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando cópia na íntegra no Placar e site da Prefeitura, bem como no site da empresa Organizadora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE !

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – Goiás.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D567D3D7

PODER EXECUTIVO
RESCISÃO NIVALDO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024 E RESPECTIVO TERMO ADITIVO AO REFERIDO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM BASE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AMARALINA - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.492.098/0001-04, sediado na Avenida Antônio Alípio Dias, Centro, CEP 76.493-000, Amaralina-Go., representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DASIO MARQUES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG., nº 1374952 2ª VIA, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 311.426.801-34, residente e domiciliado em Amaralina-Go., doravante denominada de **DISTRATANTE**, e, de outro lado, **e** a profissional **NIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3909669, 2ª VIA, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 902.897.141-68, residente e domiciliado na Avenida Antônio Alípio Dias, s/nº, Centro, CEP 76.493-000, Amaralina – Goiás, doravante denominado apenas **DISTRATADO**, têm entre si, livremente combinado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

Cláusula Primeira – As partes acima qualificadas, nesta data, põem fim ao contrato de prestação dos seguintes serviços referente a **FUNÇÃO DE: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, consistente nas seguintes atividades:** "Realiza trabalhos de operação e checagem de motoniveladora, retroescavadeira, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas de mesmo porte; vistoria a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; opera a motoniveladora, observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando a pá-escavadeira, acionando os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura; opera a pá carregadeira, acionando os comandos, regulando a altura e a inclinação da pá (lâmina); realiza o controle da qualidade de trabalho executado e horas trabalhadas; zela pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas; efetua a limpeza dos locais de obras; desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação", conforme previsto no edital do processo seletivo nº 001/2024 e no contrato administrativo para prestação de serviços nº. 27/2024, firmado em 14 de março de 2024, com vigência até 14 de março de 2025, aditivado em 28/02/2025 prorrogando a sua vigência até 28/02/2026, em razão da **AUSENCIA DE INTERESSE** do contratado/distratado em prosseguir com a avença contratual celebrada com base no Processo Seletivo em epígrafe.
Cláusula Segunda – Em razão da rescisão contratual firmada com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, ajustam as partes que não incidirá qualquer penalidade ou multa contratual em decorrência da presente rescisão.
Cláusula Terceira – As partes reconhecem expressamente que todas as demais obrigações decorrentes do presente contrato encontram-se integralmente cumpridas, declarando, de forma recíproca, nada mais haver a exigir ou reclamar, a qualquer título, em razão do instrumento ora rescindido, excetuando-se apenas o pagamento das verbas rescisórias proporcionais, conforme previsto na legislação estatutária aplicável.
Cláusula quarta – O presente distrato produzirá efeitos após a sua publicação, data em que o contratado deixará de prestar serviços ao Município, devendo, até essa data, concluir as atividades em andamento, devolver eventuais bens ou equipamentos públicos sob sua guarda e entregar relatórios ou registros relacionados às funções exercidas.
Cláusula Quinta – O extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial do Município de Amaralina/GO, conforme determina o artigo 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais, permanecendo uma via arquivada junto ao processo administrativo respectivo.
Assim, estando as partes de pleno acordo com as disposições constantes deste instrumento particular de rescisão contratual, firmam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Amaralina, 14 de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.
Contratante/Distratante

NIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS
Contratado/Distratado

Testemunhas:
_____
CPF.
_____
CPF.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2C079411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1454/2025

PORTARIA FMS Nº1454/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia; **14/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D9AB105E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1455/2025

PORTARIA FMS Nº1455/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **14/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FA884F91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1456/2025

PORTARIA FMS Nº1456/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **14/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:79987642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1457/2025

PORTARIA FMS Nº1457/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas e buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **14/10/2025**, e retorno previsto para o dia **15/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9D843B8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1458/2025

PORTARIA FMS Nº1458/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **14/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3D633EC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1459/2025

PORTARIA FMS Nº1459/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2025**, e retorno previsto para o dia **16/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AE3B84F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1460/2025

PORTARIA FMS Nº1460/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas , conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2374E9C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1461/2025

PORTARIA FMS Nº1461/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para treinamento junto a Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veículo, **CAMIONETE L.200 – PLACAS, TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia, **15/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F8F18107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1462/2025

PORTARIA FMS Nº1462/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso de vacinação junto a Regional de Saúde Sudoeste II, com saída no dia: **15/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:84074B7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1463/2025

PORTARIA FMS Nº1463/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ADRIANA MASSAROTO GRACINO**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **639.149.131-34,** por realizar viagem à cidade de **JATAI- GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso de vacinação junto a Regional de Saúde Sudoeste II, com saída nos dias: **15/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:927A0313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1464/2025

PORTARIA FMS Nº1464/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B69605B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1465/2025

PORTARIA FMS Nº1465/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2025**, e retorno previsto para o dia **17/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8DCBFB46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1466/2025

PORTARIA FMS Nº1466/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **LUCAS VICENTE DA SILVA,** funcionário público municipal, CPF nº **702.123.341-82**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEN VIRTUS - PLACAS: PRK5846**, desta municipalidade com saída no dia: **15/10/2025**, e retorno previsto para o dia **16/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dia do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CD7CC172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1467/2025

PORTARIA FMS Nº1467/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS**; **PR14798**, desta municipalidade com saída no dia: **01/10/2025**, e retorno previsto para o dia **02/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (15/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C421F72F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 370

PORTARIA Nº 370/2025 APORÉ-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE SAEB, NOVO PAR, SAEGO ALFA E ICMS EDUCAÇÃO,** no dia **14/10/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9B7BD81B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 371

PORTARIA Nº 371/2025 APORÉ-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, CPF: 922.186.601-72, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE SAEB, NOVO PAR, SAEGO ALFA E ICMS EDUCAÇÃO,** no dia **14/10/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:866C4539

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 372

PORTARIA Nº 372/2025 APORÉ-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **MARLENE SANT'ANA VASQUES NOVAES**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 331.052.511-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE SAEB, NOVO PAR, SAEGO ALFA E ICMS EDUCAÇÃO,** no dia **14/10/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:948BF41B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 373

PORTARIA Nº 373/2025 APORÉ-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **NATALIA BATISTA BARBOSA DE ASSIS**, CPF: 022.420.131-06, Professora, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE SAEB, NOVO PAR, SAEGO ALFA E ICMS EDUCAÇÃO,** no dia **14/10/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DB27325D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 374

PORTARIA Nº 374/2025 APORÉ-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO E SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **14/10/2025** e retorno previsto para o dia **15/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E996EE10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 104/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 104/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Chapadão do Céu,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 104/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 16 de outubro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4A0577B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 857/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 857/GAB/2025

Dispõe sobre retificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n° 856/GAB/2025 de 13 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Goiás n° 3681 de 14 de outubro de 2025.
Onde se lê: (...) *Tendo em vista seu falecimento no dia 11/10/2025 (...);*
Leia-se: (...) *Tendo em vista seu falecimento no dia 10/10/2025 (...).*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 10/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:818B723E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 858/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 858/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo no Art. 30 e Art. 43 da Lei n° 544, de 01 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** abono de permanência ao servidor **ANTONIO RODRIGUES GUIMARAES**, Matrícula 1005023001, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EE021133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 124/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 124/2025

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO e ALEX SANDRO BATISTA RODRIGUES**, conforme as disposições seguintes:
PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 5173121 SPTC/GO e CPF/MF sob n.º 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o Sr. **ALEX SANDRO BATISTA RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF sob o n° 715.446.742-87, portador do RG de nº 752291 SSP/RO, residente no endereço Rua D, Q. 15 L. 07, Sol Nascente, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, rescindem o contrato 124/2025, firmado em 02 de julho de 2025, oriundo do Processo Edital de Chamamento nº 011/2025, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 124/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - O presente credenciamento tem como objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades contínuas como varrição de vias públicas, corte de gramas, conservação de praças, canteiros e manejo urbano em geral, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na Lei 14.133/21, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato o **CONTRATADO** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

ALEX SANDRO BATISTA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:AD2C4FA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2025

Contrato n°142/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:47.723.548 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA,CNPJ 47.723.548/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E TELHAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.339039-16 FICHA 72 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:14/10/2025
Processo:10316/2025
Dispensa: 509/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8606C26E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°756/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, estrutura de ground e iluminação; atendendo a Secretaria de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, estrutura de ground e iluminação; atendendo a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO A contratação de serviços de locação de palco, estrutura de ground e iluminação, pois essas estruturas são indispensáveis para garantir a segurança, a funcionalidade e a qualidade técnica do evento.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, estrutura de ground e iluminação, atendendo a Secretaria de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, estrutura de ground e iluminação; atendendo a Secretaria de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. n°18.592.557/0001-24** neste ato representado por seu proprietária **Sr. ROBSON REIS LACERDA,** inscrito no **CPF nº018.273.631-85.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil reais);** em favor da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. n°18.592.557/0001-24** para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, estrutura de ground e iluminação; , atendendo a Secretaria de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. n°18.592.557/0001-24.**

Mara Rosa - Go, de 15 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ED8FC41A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°771/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de moveis para Escola Edu Aguiar e Cmei Maria das Graças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de moveis para Escola Edu Aguiar e Cmei Maria das Graças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO Visando oferecer melhores condições de conforto e funcionalidade no ambiente de trabalho e nas dependências administrativas e pedagógicas. O mobiliário solicitado contribuirá para a melhoria da infraestrutura, garantindo maior comodidade aos servidores e visitantes, além de assegurar um espaço mais adequado para o desenvolvimento das atividades da Escola Edu Aguiar Maia e do Cmei Maria das Graças.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de moveis para Escola Edu Aguiar e Cmei Maria das Graças , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de moveis para Escola Edu Aguiar e Cmei Maria das Graças , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80**, neste ato representado pelo proprietário sr. **EDVALDO GOMES MEDEIROS, CPF: 275.921.971-20**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.519,00(Três mil quinhentos e dezenove reais),** em favor da empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** para a contratação de empresa para aquisição de moveis para Escola Edu Aguiar e Cmei Maria das Graças , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 15 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:51CC00F4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 772/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de purificador de água, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de purificador de água, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO A aquisição se faz necessária para garantir a disponibilização de água potável e de qualidade aos servidores e demais usuários que frequentam o setor, promovendo melhores condições de trabalho e contribuindo para a saúde, bem-estar e eficiência nas atividades administrativas.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de purificador de água.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de purificador de água, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 07.914.662/0001-16,** neste ato representado pelo Sr. ALTIVO GUIMARÃES SOUZA, CPF nº 659.963.801-53;
+
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.008,00(quatro mil e oito reais),** em favor da empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de purificador de água, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 15 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B793BDD8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no**dia03 de novembro de 2025, às 09:00h**em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2025**, para**REGISTRO DE PREÇO**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, visando aescolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 8138/2025. Mara Rosa, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Publique-se**.**

JOSIANE BATISTA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7A569CD5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°323/2025

Contrato n°323/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. n°18.592.557/0001-24.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ESTRUTURA DE GROUND E ILUMINAÇÃO; ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor:R$ R$5.000,00 (Cinco mil reais);
Dotação 3.9.12.361.403.2.027.339039.14 - FICH 204 FONT 1.01
3.9.12.361.403.2.027.339039.14- FICHA 204 FONTE 1.15
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:15/10/2025
Vigência: 15/10/2025 a 31/12/2025
Processo: 10460/2025
Dispensa: 497/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:79DFB0BE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 324/2025

Contrato n°324/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada:BARBOSANET LTDA, CNPJ. n° 38.128.944/0001-11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PROJETO DE REDE E INFRAESTRUTURA WIRELESS DOS CMEIS DO MUNICIPIO DE MARA ROSA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 7.380,00(sete mil, trezentos e oitenta reais)
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030 FICHA 202 FONTE 124/115/101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 08/10/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:08/10/2025
Processo: 9842/2025
Dispensa: 487/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:23C8D8FA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 728/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E MONTAGEM DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EXPOAGRO - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARA ROSA – GOIÁS E 60ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Onde se lê:
VALOR: R$ 1.125,00(mil, cento e vinte e cinco reais)

Leia-se:
VALOR: R$ 1.785,00(mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Permanecem inalterados as demais cláusulas do decreto n° 728/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E2C45EB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **03 de novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de climatização, eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mineiros, conforme disposições do termo de referência. Fim do cadastramento das propostas 03/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 03/11/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 16/10/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FA7A9FD2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **04 de novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículo, tipo Carreta Recreativa, para passeios lúdicos durante a realização do Projeto "Feliz Cidade – Educação e Inclusão Social." Fim do cadastramento das propostas 04/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 04/11/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 16/10/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5BFB53E8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **03 de NOVEMBRO de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **08h30min (oito e trinta horas)** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E2B388C9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará o retorno da sessão no dia **17 de outubro de 2025**, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, cujo objeto é registro de preços para futura, eventual aquisição de camisetas e uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CE2B0D90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2024040917

Nº. DO PROCESSO: 2025060883
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.083.477/0001-95.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste ao contrato referente aos serviços de transporte diário de estudantes, *linha rural denominada AMERICO CAETANO*
VIGÊNCIA: A vigência deste Aditivo se dará *de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:46DC8DAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 98, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal ALINE SILVA MORAES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 707.732.781-76, ocupante do cargo/função de GERENTE NA ATENÇÃO BASICA, no montante de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 4.500,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A07F91AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providencias".

A Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **CRISTIANE PAULA VITTO**, portadora do CPF: 004.478.939-47, matrícula nº 9518, exercendo o cargo em comissão de Superintendente de Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:

Serviços Terceiros Pessoa Física - valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Material de Consumo - valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:200ECAAF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023068520

Nº. DO PROCESSO: 2025058737
FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaSIGA – PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.004.008/0001-82.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a pavimentação asfáltica dos Setores Maguito Vilela, Pecuária, Floresta, Canto do Cerrado e Portal das Emas no município de Mineiros, bem como realizar a demolição de um ginásio inacabado situado no setor Maguito Vilela.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá pelo período de *18 de setembro de 2025 a* 17 *de março de 2026.*

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9240E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5448

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5448 Data: 15/10/2025
Ordem de Serviço 202509841 Data: 29/08/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: EVANDRO DIAS
CCP: 50492
CNPJ/CPF: 588.066.521-68

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3348 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA QUATRO, QD.03, LT.19, RESIDENCIAL MARIA JOSÉ, CCI: 26606, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025054428 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 05/09/2025 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.
INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10928175 Valor: 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8965FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5449

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5449 Data: 15/10/2025
Ordem de Serviço 202509842 Data: 29/08/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LAURA CRISTINA BENTO SIARA
CCP: 66067
CNPJ/CPF: 706.935.871-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3348 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA QUATRO, QD.03, LT.20, RESIDENCIAL MARIA JOSÉ, CCI: 26607, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025054431 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 05/09/2025 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.
INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10928180 Valor: 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:677C28D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459/00175/2025
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459/00176/2025
MARIA UMBELINA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	003.018.921-72	9459/00274/2025
MOACIR ALBERTO GUARESCHI	311.683.531-49	9459/00241/2025
MOACIR ALBERTO GUARESCHI	311.683.531-49	9459/00242/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal Da Fazenda / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:30B4F58C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 467, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, e em atenção ao disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO a necessária adequação da estrutura administrativa municipal à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como o interesse público;

CONSIDERANDO a natureza discricionária que reveste os cargos de provimento em comissão, os quais são de livre nomeação e exoneração nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de outubro de 2025, a servidora atualmente investida no cargo de provimento em comissão discriminado abaixo:

NOME	CPF/MF	CARGO
Edilane da Silva Pereira Sousa	***.725.761-**	Assessor Especial I

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AA2BBB2A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 468, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, nas repartições públicas municipais, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativosnas repartições públicas municipais os dias 27 e 28 de outubro de 2025, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo apenas os órgãos responsáveis pela execução de serviços públicos essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 15 de outubro de2025.
.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito de Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:40D69B9A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.768/0001-91.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 179.260,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e sessenta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:985BF1BA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.768/0001-91.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 179.260,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e sessenta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:85042B20

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5C411EAD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:70DF8CB4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 16655/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.286.856/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LEVES E PESADOS E MOTOCICLETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.01.08.244.1071.2.345 – 3.3.90.39.19 – Fonte 100 – Ficha 0481 – R$ 79.982,00 e 04.01.08.244.1071.2.345 – 3.3.90.30.39 – Fonte 100 – Ficha 0476 – R$ 170.000,00. **VALOR: R$ 249.982,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura pelas partes.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:30194B5A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 345/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás,por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**GESSICA DOS SANTOS FERREIRA inscrita no CPF sob o Nº 068.***.***-03**MODALIDADE:**Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº345/2025 e seus termos aditivos ,se houver.**DA ASSINATURA**:08 de outubro 2025.**DATA DA EXTINÇÃO:**a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B27C56F3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 461/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás,por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**IVANI SANTOS SILVA DE SOUZA inscrita no CPF sob o Nº 644.***.***-15**MODALIDADE:**Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº 461/2025 e seus termos aditivos ,se houver.**DA ASSINATURA**:02 de outubro 2025.**DATA DA EXTINÇÃO:**a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:737EDD52

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.434, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomenclatura da nova sala de reunião do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Vereador Pastor Aduil Lopes Cruz** a nova sala de Reunião do Legislativo do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º Cabe a Presidência do Legislativo Municipal providenciar as devidas informações da nova nomenclatura em destaque.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:55CCCC54

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.435, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição e regulamentação do auxílio- moradia para os titulares dos comandos e diretorias das forças de segurança estaduais e para o titular da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santa Helena de Goiás, o auxílio-moradia, de caráter indenizatório e transitório, destinado a

custear despesas com moradia dos titulares dos comandos e diretorias das forças de segurança estaduais em atuação no Município e do titular da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH).

Art. 2º O auxílio-moradia de que trata esta Lei tem por objetivos:
– contribuir para a atração e permanência de profissionais de segurança pública de reconhecida capacidade técnica e operacional;
– fomentar a continuidade e a excelência dos serviços de segurança pública prestados à população local;
– proporcionar condições adequadas de moradia aos beneficiários que se encontrem em deslocamento ou em função de alta relevância estratégica;
– conferir transparência e legalidade às despesas municipais com moradia de agentes públicos essenciais à segurança.
Parágrafo único. O Município publicará, anualmente, relatório no portal da transparência, contendo o número de beneficiários, valores pagos e indicadores de desempenho.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários e das Condições

Art. 3º São beneficiários do auxílio-moradia:
– o Secretário da Guarda Municipal e Trânsito, na condição de titular da FESMSH;
– os titulares, em atuação no Município, dos seguintes comandos e diretorias das forças de segurança do Estado de Goiás:
Comando da Polícia Militar;
Delegacia da Polícia Civil;
Comando do Corpo de Bombeiros Militar;
Direção da Polícia Penal;
Direção da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

§ 1º O auxílio-moradia somente será concedido se o beneficiário:
– não ocupar imóvel funcional ou similar cedido pela União, Estado ou Município;
– não receber outra verba indenizatória ou benefício similar destinado ao custeio de moradia.

§ 2º A comprovação das condições será realizada por meio de:
– declaração formal do beneficiário, sob as penas da lei;
– declaração do ente federativo de origem sobre ausência de imóvel funcional ou benefício similar;
– comprovante de residência anterior à assunção do cargo.

§ 3º O beneficiário deverá comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração das condições de concessão, sob pena de restituição dos valores recebidos indevidamente, corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
Do Valor e da Forma de Pagamento

Art. 4º O valor do auxílio-moradia será equivalente ao aluguel do imóvel comprovadamente locado pelo beneficiário, limitado a 2 (dois) salários mínimos vigentes.

§ 1º A comprovação será feita por contrato de locação registrado em cartório e comprovantes de pagamento.

§ 2º O pagamento será efetuado diretamente ao beneficiário, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente.

CAPÍTULO IV
Da Cessação e Fiscalização
Art. 5º O auxílio-moradia cessará:
– com o desligamento do cargo que ensejou a concessão;
– com a ocupação de imóvel funcional ou similar;
– com o recebimento de verba indenizatória de mesma natureza;
– em caso de falsidade ou omissão de informações;
– pelo descumprimento dos requisitos desta Lei.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento fiscalizar a manutenção das condições, com renovação anual da documentação.
§ 1º A Secretaria poderá realizar vistorias e solicitar informações adicionais a qualquer tempo.
§ 2º A não apresentação da documentação no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará suspensão do benefício até regularização.

CAPÍTULO V

Das Disposições Financeiras

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

§ único. O Município poderá firmar parcerias com o Estado de Goiás, nos termos do Termo de Cooperação nº 162/2025-PM.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:AFAB6A60

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Professor Regente P III no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos efetivos de Professor Regente P III, integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Santa Helena de Goiás.
Art. 2º Os cargos de que trata esta Lei serão acrescidos aos já instituídos pela:
– Lei Municipal nº 3.205, de 18 de abril de 2023, que criou 26 cargos de Professor Regente P III;
– Lei Municipal nº 3.215, de 16 de maio de 2023, que acrescentou 36 cargos da mesma natureza.
Parágrafo único. Com o acréscimo autorizado nesta Lei, o Município contará com 72 (setenta e dois) cargos de Professor Regente P III no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.
Art. 3º As atribuições, requisitos de provimento, jornada de trabalho e remuneração dos cargos criados permanecem aqueles já definidos na legislação municipal aplicável ao cargo de Professor Regente P III, conforme disposto no Anexo I.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:30C0F70D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.437, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade das servidoras públicas municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica assegurada às servidoras públicas municipais, efetivas, comissionadas ou contratadas temporariamente, a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias, além dos 120 (cento e vinte) dias já previstos em legislação específica, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de afastamento remunerado.

§ 1º A prorrogação será concedida de forma automática e imediata, mediante requerimento da servidora até o final do primeiro mês após o parto, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, é vedado:

– o exercício de qualquer atividade remunerada pela servidora;
– a manutenção da criança em creche ou instituição congênere, sob pena de perda do direito à prorrogação.

Art. 2º As disposições do artigo anterior aplicam-se integralmente à servidora pública municipal que:

– adotar criança;
– obtiver guarda judicial para fins de adoção, observadas as faixas etárias previstas na legislação federal.

Parágrafo único. A prorrogação será concedida nos mesmos moldes da licença- maternidade biológica, observando-se a data da adoção ou da guarda judicial.

Art. 3º A prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei não gera aumento de despesa, tampouco implica criação de vantagem pecuniária nova, mantendo-se a remuneração integral da servidora durante todo o período.

Art.4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:24A40BD1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.438, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de apoio financeiro e cooperação institucional ao CENSOAGE – Centro Educacional Social e Apoio Geral, para implantação da Casa de Acolhimento do Idoso "Irmã Filhinha", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) ao CENSOAGE – Centro Educacional Social e Apoio Geral, entidade vinculada às Obras Sociais da Assembleia de Deus Missão de Santa Helena de Goiás e Campo, para a implantação da Casa de Acolhimento do Idoso "Irmã Filhinha".
Art. 2º O apoio financeiro de que trata o art. 1º será destinado à estruturação inicial da unidade de acolhimento, incluindo adequações no imóvel, aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais de uso contínuo e demais despesas operacionais necessárias à sua instalação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação institucional com o CENSOAGE, com a finalidade de viabilizar a cessão temporária de servidores públicos municipais, a fim de colaborar com o funcionamento inicial da Casa de Acolhimento.

§1º A cessão dos servidores observará os critérios de conveniência administrativa e disponibilidade de pessoal do quadro do Município.
§2º O termo de cooperação deverá estabelecer claramente as responsabilidades de ambas as partes, bem como prazo de vigência, metas e critérios de acompanhamento e avaliação.

Art. 4º A Casa de Acolhimento do Idoso "Irmã Filhinha" será instalada, em caráter provisório, no imóvel situado à Rua Sebastião Ferreira de Sousa, nº 1062 – Centro, Santa Helena de Goiás, gentilmente cedido pela Loja Maçônica Harmonia e Verdade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7D2E7F8F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.439, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro à atleta Nicole Arantes de Oliveira para participação em eventos esportivos nacionais e internacionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à atleta Nicole Arantes de Oliveira, residente neste Município, para custeio de despesas relacionadas à sua participação nos eventos esportivos Children for Peace Cup e Intercontinental Open Cup, a realizarem-se na cidade de Natal – RN, no período de 18 a 22 de novembro de 2025, como integrante da Seleção Brasileira de Karatê.

Art. 2º O apoio financeiro de que trata o art. 1º destina-se ao pagamento de despesas com:

I – transporte;
II – alimentação;
III – hospedagem;
IV – taxas de inscrição;

V – demais custos diretamente vinculados à participação nos eventos.

Art. 3º A concessão do apoio financeiro será formalizada mediante processo administrativo regular, instruído, no mínimo, com:
I – comprovação da participação da atleta nos eventos referidos;
II – apresentação de documentos pessoais e bancários;
III – plano de utilização dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei Orçamentária Anual e da legislação vigente.

Art.5° O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir os procedimentos complementares necessários a sua execução.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:9054E8E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.440, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao SANTA HELENA ESPORTE CLUBE - SHEC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, na modalidade de subvenção social, ao **SANTA HELENA ESPORTE CLUBE - SHEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.048.395/0001-15, com sede nesta cidade de Santa Helena de Goiás, de modo a colaborar com a sua participação no Campeonato Goiano da Terceira Divisão organizado pela Federação Goiana de Futebol de 2025, visando promover o esporte com a finalidade de dinamizar a utilização das instalações e recursos esportivos existentes no Município.

Art. 2º O auxílio financeiro referido no artigo anterior será concedido pelo Município através das seguintes ações:
Fornecimento de alimentação para os jogadores do SANTA HELENA ESPORTE CLUBE - SHEC e a Comissão Técnica;
Custeio de hospedagem e alimentação para os jogadores e comissão técnica do SANTA HELENA ESPORTE CLUBE - SHEC em jogos disputados fora do município;
Custeio de transporte para os jogadores e comissão técnica para os locais de competição fora do município;
Realização de exames que serão realizados na Rede Municipal de Saúde ou em laboratórios e clínicas credenciadas.
§ 1º. As contratações e pagamentos referentes aos incisos I, II, III e IV deste artigo serão efetuados mediante subvenção e diretamente pela Administração Municipal aos respectivos fornecedores e prestadores de serviço, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º. O limite das despesas com as referidas subvenções será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.
§ 3º. Em nenhuma hipótese serão transferidos recursos financeiros diretamente ao clube beneficiário.
§ 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Como contrapartida aos termos desta lei, o Clube beneficiário deverá:
Divulgar o nome do Município de Santa Helena de Goiás nos jogos que disputar;
Manter em seus uniformes a publicidade relativa à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores deste Município, sem custos adicionais
Assumir o pagamento relativo aos salários e encargos sociais dos atletas, comissão técnica e colaboradores do CLUBE;
Utilizar, em dia de jogos, os espaços de publicidade por placas existentes no estádio, conforme autorizado pela Administração Municipal;
Intermediar a realização de jogos de outras equipes no Estádio Municipal, sempre mediante prévia autorização do Município;
Permanecer com suas atividades integrais no Município enquanto do recebimento dos benefícios estabelecidos nesta lei e/ou em ajuste firmado com base legal;
Restituir aos cofres do Município os valores despendidos por esta lei, nos casos de descumprimento de sua contrapartida, sendo vedada expressamente a transferência do auxílio a terceiros.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 **DE OUTUBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:DA8D1A7D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA-SP

A Secretária de Guarda Municipal e Trânsito, Sr. Antônio Moreira Bonfim, por intermédio do **FUNDO DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01 – Parque Residencial Isaura, no exercício de sua competência.
Considerandoo que consta no Processo Administrativo nº15691/2025, especialmente noEstudo Técnico Preliminar,Orçamento Estimado, Termo de Referência, bem como, a solicitaçãode adesão enviada ao Órgão e a resposta afirmativa por meio da Autorização de Adesão e a autorização da empresa **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à RUA HILDEBRANDO DULCIO 280, BACACHERI, CURITIBA – PR, CEP: 82510-390, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.468.237/0001-25, representada pela Sra. Jeniffer Mattos das Neves, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.805.719-**, através de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços/Proposta Comercial,**Autoriza a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 102/2025,**empreendida e gerenciada pelomunicípio de Carapicuíba - SP, nos termos seguintes:
1 – Número da Ata de Registro de Preço: Ata 102/2025 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 45/2025;
2 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Carapicuíba-SP
3 – Vigência da Ata: de 15/07/2025 a 15/07/2026;
4 – Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - Fundo Municipal de Guarda e Trânsito de Santa Helena;
5 – Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística nível de proteção III-A para atender as necessidades dos servidores da Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025 P.E. Nº 45/2025 – Prefeitura Municipal de Carapicuíba					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃODETALHADADOSPRODUTOSE/OUSERVIÇOS**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ GLOBAL**
1	14	UNID	Colete de proteção balistísca flexívelm nível III A – Tamanho P – Feminino	R$ 2.590,00	R$ 36.260,00
2	05	UNID	Colete de Proteção Balistíca flexível, nível III A – Tamanho M – Feminino	R$ 2.590,00	R$ 12.950,00

3	01	UNID	Colete de Proteção Balistíca flexível, nível III A – Tamanho G – Feminino	R$ 2.590,00	R$ 2.590,00
4	05	UNID	Colete de proteção balistísca flexívelm nível III A – Tamanho P – Masculino	R$ 2.590,00	R$ 12.950,00
5	29	UNID	Colete de Proteção Balistíca flexível, nível III A – Tamanho M – Masculino	R$ 2.590,00	R$ 75.110,00
6	12	UNID	Colete de Proteção Balistíca flexível, nível III A – Tamanho G – Masculino	R$ 2.590,00	R$ 31.080,00
VALOR TOTAL					**R$ 170.940, 00**

6 – Fonte de Recurso: Fonte100 - Ficha0291;
7– Dotação Orçamentária:02.68.06.181.0012.2346–MANUT. SEC. DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO–3.3.90.30.28;MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
8 – Valor:R$170.940,00 (Cento e setenta mil, novecentos e quarenta reais);
9 – Titular do Registro/Fornecedor:A empresa **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à RUA HILDEBRANDO DULCIO 280, BACACHERI, CURITIBA – PR, CEP: 82510-390, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.468.237/0001-25, representada pela Sra. JENIFFER MATTOS DAS NEVES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.805.719-**.

Santa Helena de Goiás, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO MOREIRA BONFIM
Secretário Municipal de Guarda e Trânsito

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9B2576C9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR – OLÍMPIA-SP

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Lara Martins Parreira Mendonça, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.560.881-**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01 – Parque Residencial Isaura, no exercício de sua competência.
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº15548/2025, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, Orçamento Estimado, Termo de Referência, bem como, a solicitação de adesão enviada ao Órgão e a resposta afirmativa por meio da Autorização de Adesão e a autorização da empresa **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, com sede à AV. CASTELO BRANCO 596 SALA 02, CONJUNTO HABITACION, ITUMBIARA-GO. CEP: 75520-317, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.959.645/0001-32, representada pelo seu proprietário, Sr. HENRY FERNANDO CARRERO FERRIAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.921.988-**, através de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços/Proposta Comercial, **Autoriza a Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2024,** empreendida e gerenciada pelomunicípio de Pires do Rio/GO, nos termos seguintes:
1 – Número da Ata de Registro de Preço: Ata oriunda do Pregão Eletrônico n.º 11/2024;
2 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP
3 – Vigência da Ata: de 20/02/2025 a 26/02/2026;
4 – Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - Fundo Municipal de Educação e Cultura de Santa Helena;
5 – Objeto: Aquisição de Solução tecnólogo que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica.

P.E. Nº 11/2024 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ GLOBAL**
1	2	UNID	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA – COM DISPOSITIVO COM TAMANHO DE 86", PROPORÇÃO DE TELA WIDESCREE 16:9, RESOLUÇÃO 4k	R$ 81.280,00	R$ 162.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 162.560,00**

6 – Fonte de Recurso: Fonte101 - Ficha0791;
7– Dotação Orçamentária:12.01.12.361.1048.2239–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES–4.4.90.52.12; MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Fonte 115 – Ficha 0791;
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.1048.2239 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES – 4.4.90.52.12 – MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL
8 – Valor:R$162.560,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais);
9 – Titular do Registro/Fornecedor:A empresa **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, com sede à AV. CASTELO BRANCO 596 SALA 02, CONJUNTO HABITACION, ITUMBIARA-GO. CEP: 75520-317, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.959.645/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. HENRY FERNANDO CARRERO FERRIAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.921.988-**,

Santa Helena de Goiás, em 15 de outubro de 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Gestora/Ordenadora de Despesas do FMEI

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:61B89FA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: J A F BORGES ASSESSORIA, CNPJ: 53.853.349/0001-32.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/01/2025 A 31/12/20254.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 14/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO: 4.484/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:8FD588ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS.
CONTRATADA: IG PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.941.887/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE, CERIMONIAIS DE EVENTOS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SPOTS PARA RÁDIO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS – 07.14.08.244.0818.2.030 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 18/02/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - FMAS
PROCESSO: 4.044/2025– FMAS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:19055D63

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Trombas, CNPJ n.º 27.600.799/0001-03
CONTRATADA: GILLEADY GUILHERME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EIRELI; CNPJ nº 24.809.219/0001-02.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10 (décimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 10.20.18.541.1519.1.023 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 10/01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO: 4.476/2024.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:5BE88FCA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TROMBAS.
CONTRATADA: IG PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 57.941.887/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE, CERIMONIAIS DE EVENTOS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SPOTS PARA RÁDIO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TROMBAS/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 16.710,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 10.20.18.541.1519.1.023/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 03/02/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - FMMA
PROCESSO: 4.043/2025– FMMA

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B3C60E13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos para a frota oficial pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/01/2025 a 07/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.078,15 (Quatorze Mil e Setenta e Oito Reais e Quinze Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 07/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO: 4.367/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:8638B5B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
CONTRATADA: IG PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.941.887/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE, CERIMONIAIS DE EVENTOS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SPOTS PARA RÁDIO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 18.670,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE – 06.01.10.301.1018.2.028/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 03/02/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - FMS
PROCESSO: 4.045/2025– FMS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:AB16EC34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
CONTRATADA: DROGARIA FAMILIA TROMBAS LTDA, CNPJ Nº 40.506.850/0001-80.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 53.688,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE – 06.01.10.301.1018.2.028 / MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.
DATA ASSINATURA: 05/02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO: 192/2025-FMS.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D63B30E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
CONTRATADA: H. M. SOLUCAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 10.473.1038/0001-22
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR DO PSF-I, PSF-II E HOSPITAL MUNICIPAL DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 00296 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 05/02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO: 116/2025-FMS.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:AD65D6CC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; CNPJ Nº 00.124.346/0001-00.
CONTRATADA: WERSON PEREIRA DE OLIVEIRA 89183207104, CNPJ/MF N° 40.263.344/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA EM TODA ÁREA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS – GO, BEM COMO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MARGENS DO RIO TROMBAS E APOIO EM SERVIÇOS OPERACIONAIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR MENSAL R$ 1.938,00; VALOR TOTAL R$ 23.256,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SAAE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 05.10.17.122.2002.2.026 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 10/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO: 4251/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7AE33564

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº. 00.124.346/0001-00.
CONTRATADA: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNJP nº 11.831.555/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM

CONTABILIDADE PARA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS - GO, PELA CONTRATADA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10 (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SAAE - 05.10.17.122.2002.2.026 / OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 09.30.12.361.1218.2.013 – FICHA - 234.
DATA ASSINATURA: 06/01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO: 4.247/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:845E6721

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; CNPJ Nº 00.124.346/0001-00.
CONTRATADA: MONTEIRO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.020.890/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA QUE IRÁ ABASTECER O LOTEAMENTO CONJUNTO MORADA NOVA E CONJUNTO VILA DOURADA NO MUNICÍPIO DE TROMBAS GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA: 17.122.1718.2.027 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39 FICHA: 223.
DATA ASSINATURA: 28/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO: 190/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:760F797A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: IG PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 57.941.887/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE, CERIMONIAIS DE EVENTOS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SPOTS PARA RÁDIO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 19.470,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 02/01/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - EXECUTIVO
PROCESSO: 4.046/2024– EXECUTIVO

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:5B0A86E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: EDIVALDO ARAUJO PIRES 77150880134, CNPJ/MF 46.574.201/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA CORRETIVA, PREVENTIVA E REPAROS DOS IMÓVEIS E DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DETENTORA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 03/02/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:0E80FACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO I, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: DOUGLAS ALVES P. BARBOSA-EPP; CNPJ 41.396.485/0001-61.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO SETOR RESIDENCIAL MORADA NOVA COM TRANSFORMADORES, CONFORME NORMAS DA EQUATORIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA

FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 05/02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO: 042/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:4FBDC37C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS/GO.
CONTRATADA: DRA KARLA DE ALMEIDA CAMPOS LTDA, CNPJ Nº 49.889.265/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR / 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 14/02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO: 183/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:E90C1679

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.
CONTRATADA: IG PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.941.887/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE, CERIMONIAIS DE EVENTOS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SPOTS PARA RÁDIO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 16.270,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 09.30.12.361.1218.2.013 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 18/02/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - FME

PROCESSO: 4.042/2025– FME

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:85F28892

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: BENO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 17.781.783/0001-90.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2025 A 14/02/2030.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM CASO DE ÊXITO NA DEMANDA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO, QUE SERÁ DESTACADO NO MOMENTO DA EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO JUDICIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 150,00 POR CADA R$ 1.000,00 RECUPERADOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO SEC. FINANÇAS E CONTABILIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.05.04.123.0418.2.008 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 05/02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO: 110/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:AEEE6B2D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA, COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI, SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA, MB SILVA LTDA, LIVIA MILHOMEM DE SOUZA, WILLY FERNANDES DE LIMA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
VALOR GLOBAL: R$ 163.278,24 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12/03/2025 À 12/03/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:3F381B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SEMPRE MAIS SUPERMERCADOS EIRELI, DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA GO 474 LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 146.801,60 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 09/10/2025 À 09/10/2026
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F92E7AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 261/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SETTE TELECOM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PLANOS E PONTOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA GO E DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$. 11.988,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 26/09/2025 À 26/09/2026.
FUNDAMENTO: DISPENSA N° 178/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0C62C647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO N°. 05/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, **CNPJ: 41.826.270/0001-33.**
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO N°162/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TÉCNICOS PARA EVENTOS FESTIVOS A SEREM REALIZADOS NO DECORRER DO ANO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 761.584,32 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 14 DE OUTUBRO 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:16E69B44

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 04 de novembro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 041/2025**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **abertura de processo licitatório VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 250 KVA, ACOPLADO A CARRETINHA PARA TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. DESPESA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:81668ED3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 281/2025

CONTRATO: 281/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 053/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **58.921.792/0001-17,** ESTABELECIDA NA V PAULISTA, BAIRRO BELA VISTA, N° 509, CONJ 1710 AO 1711, SÃO PAULO-SP.
ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ DIA 31/12/2025, CONTATOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE UM DIMENSIONAMENTO DAS PRODUÇÕES ASSISTENCIAIS E DE ORÇAMENTO OPERACIONAL GRADUAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: 38.970,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

JANDAIA- GO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DB9C78C2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 123/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 123/2025

DO CONTRATO ORIGINAL
O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato N° 123/2025, firmado em 09 de outubro de 2025, entre o MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA (CONTRATANTE) e a empresa SAM BUSINESS LTDA (CONTRATADA), com base no processo de Inexigibilidade de Licitação n° 43/2025, nos termos do Art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021.

DAS PARTES RESCINDENTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.135.227/0001-07, com sede na Rua São Paulo s/n, CEP: 76.700-000, Mozarlândia GO, neste ato representado pela Gestora do Município **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 053.039.951-27.
CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.644.513/0001-78, com sede profissional estabelecida à Rua 05, nº 190, Quadra B-1, Lote14, Bairro Jardim Goiás, Goiânia GO, CEP: 74.805-210, neste ato representada por seu Sócio Administrador **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, inscrito no CPF 961.972.001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável é celebrado por mútuo acordo entre as Partes, com fundamento no Art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, e na Cláusula Oitava do Contrato N° 123/2025.
1.2. O objeto deste Termo é a rescisão amigável do Contrato N° 123/2025, cujo objeto era a contratação de show artístico com o Dj Jiraya Uai, para o aniversário da cidade de Mozarlândia GO, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
2.1. A rescisão amigável se dá por conveniência e interesse mútuo das Partes, para fins de extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E EFICÁCIA
3.1. As Partes dão-se mútua e integral quitação das obrigações decorrentes do Contrato N° 123/2025 até a presente data, excetuando-se as obrigações que, por sua natureza, devam remanescer, bem como as consequências indicadas no Art. 139 da Lei n° 14.133/2021.
3.2. A CONTRATADA declara, neste ato, que não possui quaisquer valores a serem reclamados do CONTRATANTE, a qualquer título, em decorrência da execução parcial ou da rescisão do Contrato N° 123/2025.
3.3. O presente Termo de Rescisão Amigável produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato N° 123/2025 que não sejam contrárias ou incompatíveis com o presente Termo.
4.2. O Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, é o eleito para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mozarlândia/GO, 15 de outubro de 2025.

Município de Mozarlândia
Contratante
CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Municipal

Sam Business LTDA
Contratada
SANTIAGO FERRAZ DE MAIA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Nome: _____
CPF:

2ª Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:7272F5BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2840/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 248/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
15/10/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/10/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1B9773C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161

Decreto nº 161/GP, de 05 de outubro de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder licença prêmio, ao servidor Público Municipal **JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA**, inscrito CPF n° 530.195.551-91 pelo prazo de (03) três meses, no período de 01/10/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de 01/10/2025. revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 161/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 05/10/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:696BD6D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162

Decreto nº 162/GP, de 05 de outubro de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Concede licença prêmio, ao(a) servidor (a) Publico (a) Municipal **Cristiane Batista Sousa de Almeida**, inscrito CPF n° 803.382.911-72. Pelo prazo de (03) três meses, no período de 01/10/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de 01/10/2025. revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 162/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 05/10/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:39F91C07

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1221/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1221/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação locação do espaço salão paroquial para formatura da escola Maternal dona Levinda Maria de Resende, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a solicitação locação do espaço salão paroquial para formatura da escola Maternal dona Levinda Maria de Resende, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a a solicitação locação do espaço salão paroquial para formatura da escola Maternal dona Levinda Maria de Resende, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), após tramite processual e certificação da controladoria interna, objeto do Processo Administrativo de n. 1221/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIOCESE DE JATAI (PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.253.813/0040-25, estabelecida na Av. Quarta avenida, N. 86 Quadra 49, Lote 22, Setor Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-086, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **348**, Sub Elemento: **10**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E81DA52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1233/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1233/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação aquisição de alimentos para janta da formatura da escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende, que será realizada no dia 12/12/2025, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação aquisição de alimentos para janta da formatura da escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação aquisição de alimentos para janta da formatura da escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.272,00** (dois mil e duzentos e setenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1233/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DUZE SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.658.361/0001-70, Av. Goiás, QD. 25 LT.03, setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-00, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:39530FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1238/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1238/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação aquisição de refrigerantes destinada a formatura da escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende que acontecerá na data de 12/12/2025, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação aquisição de refrigerantes destinada a formatura da escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de

Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação aquisição de refrigerantes destinada a formatura da escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 673,50** (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1238/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMERCADO JM LTDA(COMERCIAL JM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.398.112/0001-27, estabelecida na Rua B 2, S/N, Quadra 05, Lote 18, Setor Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **15**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F8DF3184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3346/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3346/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação em serviços de manutenção em veículos: caminhão cargo 1519, placa PRP 7G18, junto a esta secretaria, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	TIRAR COLOCAR PAINEL, SUBSTITUIR OS MOTROES DOS PONTEIROS, TEMPERATURA, PRESSÃO DE AR E COMBUSTÍVEL E FAZER LIMPEZA NA PLACA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:BD392401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3346/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3346/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação em serviços de manutenção em veículos: caminhão cargo 1519, placa PRP 7G18, junto a esta secretaria, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	TIRAR COLOCAR PAINEL, SUBSTITUIR OS MOTROES DOS PONTEIROS, TEMPERATURA, PRESSÃO DE AR E COMBUSTÍVEL E FAZER LIMPEZA NA PLACA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E0B23890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3357/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3357/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ESPORTES), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, serviços de arbitragem de futebol de campo, em Portelândia-Go, 07 jogos, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2A4B18D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2581/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2581/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.431,35** (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2581/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 1.872,60** (um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 3.956,65** (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080**,** no valor de **R$ 4.602,10** (quatro mil seiscentos e dois reais e dez centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** , **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:346B8591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2599/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2599/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação materiais para manutenção emergencial em veículo oficial van master PQH-0162, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação materiais para manutenção emergencial em veículo oficial van master, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação materiais para manutenção emergencial em veículo oficial van master, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.137,00** (quatro mil e cento e trinta e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2599/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 QD.41 LT.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15 %** , Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, Portelândia, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:416F25EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2600/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2600/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação serviços de manutenção emergencial em veículo oficial master PQH-0162, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação serviços de manutenção emergencial em veículo oficial master, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação serviços de manutenção emergencial em veículo oficial master, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 600,00** (seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2600/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 QD.41 LT.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de

suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15 %** , Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, Portelândia, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:528C7041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2897/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2897/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	CX	140	TIRAS MEDIÇÃO DE GLICOSE LITE G-TECH 50 UNIDADES
2	UN	10	BEPANTOL DERMA CREME 40G
3	UN	7.000	LANCETA - EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM PROTETOR PLÁSTICO, E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, RETRÁTIL, PARA PUNÇÃO DE AMOSTRA SANGUÍNEA CAPILAR, AGULHA DE 21G COM 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO
4	UN	2.000	LUVA PROCEDIMENTO M
5	UN	03	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO OMRON
6	UN	03	CAVILON SPRAY 28 ML
7	UN	40	BOLSA DE UROSTOMIA 45MM DE DIÂMETRO E 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS (SUR-FIT PLUS) TRANSPARENTE CONVATEC
8	UN	40	SUR-FIT PLUS PLACA DE UROSTOMIA, DURAHESIVE CONVEXA MOLDÁVEL 45MM DE DIÂMETRO DE FLANGE PARA ESTOMAS DE 13 MM A 22 MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8AFF9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2963/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2963/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	02	APARELHO PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇAS COM ATÉ 146CM; COM CERTIFICADO DO IMI - INMETRO, FABRICADO NO BRASIL, EM ABS, LEVE, TRANSPORTÁVEL, HIGIENIZÁVEL; COR DO MEDIDOR: AZUL; COR DA RÉGUA: AREIA; COM 03 RÉGUAS, 01 MEDIDOR FIXO E 01 MEDIDOR MÓVEL, GARANTIA: 01 ANO
2	UN	04	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO E ALARME; TEMPERATURA INTERNA - FAIXA DE MEDIÇÃO: -20ºC A 50ºC; RESOLUÇÃO: 0,1ºC; EXATIDÃO: 0,1ºC A 50ºC +/- 1ºC -50ºC A 0ºC +/- 2ºC/ 50,1ºC A 70ºC +/-2ºC; TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) - FAIXA DE MEDIÇÃO: -50ºC A 70ºC; RESOLUÇÃO: 0,1ºC; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA; COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M; GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES
3	UN	01	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL, ESTRUTURA EM AÇO INOX, TENSÃO 220V, POTÊNCIA DE 500W, VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE ESTEIRA DE 0 A 13 METROS POR MINUTO, LARGURA DE SELAGEM DE 10MM, FAIXA DE ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,02 A 0,08MM, TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 0 A 300 °C, CAPACIDADE DE ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800×380×300MM, MATERIAL EM AÇO INOX 201, PESO DE 30KG, PAINEL COM REGULAGEM DE TEMPERATURA E VELOCIDADE, MORDENTES AJUSTÁVEIS PARA DIFERENTES TIPOS DE EMBALAGEM, INDICADA PARA SELAGEM DE MATERIAIS COMO POLIETILENO, POLIPROPILENO, BOPP, ALUMÍNIO E FILMES PLÁSTICOS LAMINADOS, OPERAÇÃO CONTÍNUA COM ESTEIRA TRANSPORTADORA, GARANTIA DE 12 MESES

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:72BC6E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2968/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2968/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de alimentação especifica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	36	TROPHIC SOYA 1,5 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EMBALAGEM DE 1000 ML
2	UN	06	NUTREN SÊNIOR 740 G SABOR BAUNILHA E CHOCOLATE

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:13F4F542

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCURADORIA
PORTARIA CR-ADM Nº 013/ 2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

A Corregedora Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria GAB/SEC nº 034/2025.

CONSIDERANDO, o(s) ofício(s) Nº 1089/2025, solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, tendo em vista relatos de supostos riscos de infecção que podem comprometer a segurança de pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **HIAGO NOGUEIRA TOMAZ**, lotado efetivo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidor(es) público(s), encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, por suposta conduta irregular acima descrita, ocorridas no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, referente a possível risco de infecção a pacientes. Que a sindicância seja aberta nos termos da Lei Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

EVELLYNE BUENO DOS SANTOS
Corregedora Administrativa do Município

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:593B96F2

PROCURADORIA
PORTARIA CR-ADM Nº 14/ 2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

A Corregedora Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria GAB/SEC nº 034/2025.

CONSIDERANDO, o(s) ofício(s) Nº 1144/2025, solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades referente a carga horária das servidoras Maria Heloisa Urias Soares, Auxiliar de Serviços de Saúde, portador(a) do CPF nº 799.165.201-78, RG 3543775-8522030/SSP-GO, matrícula institucional nº 1247, Edneia Alves Malaquias dos Santos, Auxiliar de Serviços de Saúde, portador(a) do CPF nº 726.207.061-49, RG 35040177858574/SSP-GO, matrícula institucional nº 1244, lotadas no Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, mantendo vinculo funcional também, com a Policlínica Estadual da Região Sudoeste-Quirinópolis-GO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **HIAGO NOGUEIRA TOMAZ**, lotado efetivo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidades referente a caga horária das servidor(as) público(as), encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Maria Heloisa Urias Soares, Auxiliar de Serviços de Saúde, portador(a) do CPF nº 799.165.201-78, RG 3543775-8522030/SSP-GO, matrícula institucional nº 1247, Edneia Alves Malaquias dos Santos, Auxiliar de Serviços de Saúde, portador(a) do CPF nº 726.207.061-49, RG 35040177858574/SSP-GO, matrícula institucional nº 1244, lotadas no Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. Que a sindicância seja aberta nos termos da Lei Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

EVELLYNE BUENO DOS SANTOS
Corregedora Administrativa do Município

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:551F0E51

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

O Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares das unidades de saúde, sob Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 138/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:CC11F986

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 006/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de novembro de 2025,** a partir das **09:00 horas**, Concorrência Presencial, tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, PARA CERCAMENTO DO ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL DE RIALMA**. Maiores informações no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 15 de outubro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:8F8E4A23

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 629/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 629/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15359/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de concertina no Cemitério Municipal de Rialma - Go, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 629/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RICARDO DA SILVA RIOS 00845401173,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.051.332/0001-09**, com sede administrativa na Rua Tiradentes, QD C, LT 03, Bairro Vila Planalto, Rialma - Go, CEP:76.310 - 000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de concertina no Cemitério Municipal de Rialma - Go, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:6BB2B078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 605/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 605/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19281/2025, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de bebedouro do CMEI Cássio Quirino de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 605/2025 Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa **CERES PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **07.163.989/0001-01**, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, N° 425, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de bebedouro do CMEI Cássio Quirino de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação

de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** , tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:522C410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 646/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 646/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19444/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para administração de contraste para exame de imagem, com especificações constantes, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma – Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 646/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RENAISSENCE – CENTRO MÉDICO E LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 31.132.467/0001-00**, com sede Rua 33, Qd 01, Lt 10/11, Bairro Rialma II, Município de Rialma - Go, Cep: 76.310-000, para contratação de pessoa jurídica especializada para administração de contraste para exame de imagem, com especificações constantes, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma - Go, conforme Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2025

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:0F1D743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 639/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 639/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19075/2025, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais e mão de obra técnica especializada, em soprador a combustão BG 86 C-E, marca Stihl, pertencente ao Hospital Municipal de Rialma-GO, conforme Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO. em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 639/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSERRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 12.550.853/0001-86**, com sede Rua Rui Barbosa, nº 80, Bairro Centro, Município de Ceres, Cep: 763000-000, perfazendo o valor global de **R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:0F321AD2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM ELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANCLERLÂNDIA - GO, BIÊNIO 2025-2027".

DECRETO Nº 174/2025, DE 15 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Eletivo para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia - GO, Biênio 2025-2027".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.570/2025, de 25 de SETEMBRO de 2025,

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia – GO.
DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão organizadora do primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Eletivo para a composição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanclerlândia - GO, Biênio 2025-2027, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Eliana Aparecida da Silva
Antônio Eustaquio da Rocha Junior
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Creozimar Pereira Filho
João Vicente da Costa
Art. 2º A Comissão Organizadora terá como atribuições:
I - Eleger, entre seus os membros, um que assumirá a Presidência;
II - Fazer a leitura do regulamento do Fórum eletivo;
III - Proceder o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, conforme regulamento;
IV - Fazer a leitura e aprovação da Ata do processo de Eleição;
V - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:289646D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:175/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: E.A ALVES COMUNICAÇÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.767.320/0001-83, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA BENJAMIN DE SOUZA LOBO, S/N, BAIRRO ZUMIRA LEITE SANTINONE, QD. 20, LT. 02, PIRES DO RIO – GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "MARCANTES" A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 08/10/2025 ATÉ 06/01/2026.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:B39D78CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:174/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: NATIVA BORGES DE MELO NETO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 48.448.488/0001-40, COM SEDE ESTABELECIDA NA RUA MARIA MERQUIDES, S/N, QD. 31 LT. 19, RESIDENCIAL MARANATA, RIO VERDE – GO, CEP: 75.911-037.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO INCLUINDO PROJETO ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E VISITAS TÉCNICAS AO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, PARA AS ÁREAS DO TREVO DO CRISTO AO BAIRRO CARLOS CESAR MERCHI, ENTRADA DA ORLA DO LAGO, PRAÇA CENTRAL, BAIRRO GERALDO SÍRIO E CAMPO SOCIETY, DESTE MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 08/10/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:52139EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:177/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: POLITICA EM GOIAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.312.078/0001-54, COM SEDE ESTABELECIDA NA RUA 15, Nº 991, BAIRRO JD GOIAS, QD. C8, LT.2E, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.810-080.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL PARA A PREFEITURA DE TURVELÂNDIA, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROJETOS, COMUNICADOS OFICIAIS E REALIZAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 14/10/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:AA6CA755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 052/2025

PROCESSO Nº 2025030136
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de playgrounds e brinquedos pedagógicos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 47.434.446/0001-98
Endereço: Rua Argemiro Rodrigues de Paula, nº 04, Jardim dos Eucaliptos, Piraquara-PR,
CEP: 83311-080
Telefone: (41) 3098-2525 / (41) 99608-4972
E-mail: joseapamaral2015@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: JOSÉ APARECIDO AMARAL
CPF: 025.133.929-73
Nome: ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.051.187/0001-81
Endereço: Rua Padre Rafael José Kalinowski, nº 470, Sala 3, Pinheirinho, Curitiba/PR,
CEP: 81825-130
Telefone: (41) 98834-6634
E-mail: contato@andheus.com.br
Representante Legal:
Nome: ANDRÉ LUIZ VARGAS DE OLIVEIRA
CPF: 053.920.369-61
Nome: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ: 07.563.511/0001-60
Endereço: Rua Capitão Serafim de Barros, nº 1171, Centro, Jataí-GO, CEP: 75800-063
Telefone: (64) 3631-8690 / (64) 3636-3099 / (64) 99937-0195
E-mail: neudesajato@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CPF: 903.452.231-87
Nome: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP
CNPJ: 09.135.430/0001-95
Endereço: Rua Domingos Sanson, nº 150, Área 09, Vila Lalau, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89256-180 **Telefone:** (47) 3370-3794 / (47) 99786-0020
E-mail: valdecir@delva.com.br
Representante Legal:
Nome: VALDIR SILVA
CPF: 031.996.719-00
Nome: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 22.025.872/0001-47
Endereço: Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78008-800 **Telefone:** (65) 98433-1488 / (65) 3665-1488
E-mail: egscomercio@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: EMILENE GEISA SANTANA FARIAS
CPF: 810.290.801-78
Nome: DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA
CNPJ: 05.511.763/0001-10
Endereço: Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1241, Quadra 31, Lote 09, Centro, Gurupi/TO,
CEP: 77405-140
Telefone: (63) 3315-4105 / (63) 98456-6743
E-mail: multimarcaslc@yahoo.com.br
Representante Legal:
Nome: CARLOS ANTONIO FRADE
CPF: 019.856.438-47
Nome: BARBARA GASPARUCHO GARCIA
CNPJ: 27.873.175/0001-60
Endereço: Avenida Paraná, nº 217 E, Centro, Brasópolis/PR
Telefone: (43) 3452-1673/ (43) 3452-1673
E-mail: bianca.b.lici@gmail.com
Representante Legal:

Nome: BARBARA GASPARUCHO GARCIA
CPF: 104.984.299-54
Nome: CALUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.578.434/0001-61
Endereço: Rua Paulo de Frontim, nº 606, Vila Virginia, Sala 01, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14030-430
Telefone: (16) 3914-1943 (16) 3043-4224
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br
Representante Legal:
Nome: GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT
CPF: 219.026.118-02
Nome: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.353.746/0001-82
Endereço: Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 11, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP: 75110-770
Telefone: (62) 99898-6666
E-mail: fisiomedatacado@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: ELIANA DE CASTRO PEREIRA
CPF: 702.032.731-17

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
3.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22. O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	***PLAYGROUND* MODULAR QUATRO PLATAFORMAS** Especificações: Composto por: 02 plataforma, com 02 colunas em plástico reciclado com medidas de 110x110x3000 mm; 01 patamar com altura de 1,40 m em relação ao solo, e confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, com medidas aproximadamente de 1.050 mm x 1050 mm; 01 telhado em formato piramidal com medidas aproximadas de 1300x1300x650 mm confeccionado em polietileno rotomoldado; 01 plataforma, com 04 colunas em plástico reciclado medindo 110x 110 x 2800 mm; 01 patamar com altura em relação ao solo de 1,40 m, confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, telhado redondo com dimensão de 1.591 mm x 695 mm em polietileno rotomoldado; 01 plataforma, com 02 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 01 patamar com 1,20 de altura em relação ao solo, confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente de 1.050 x 1.050 mm, sem cobertura com 02 acabamentos topo de coluna. 01 balanço anexado a torre, em estrutura de aço galvanizado medindo aproximadamente 42,40 mm (diâmetro), com dois assentos com dimensão aproximada de 460 mm x 225 mm de polietileno rotomoldado reforçado, conectados por correntes de aço galvanizado medindo aproximadamente 2.500 mm; 01 rampa de cordas com dimensão de 1.260 mm x 800 mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40 mm e parede de 2,00 mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, sem ângulos retos. Corda de pet de diâmetro 16,00 mm com fixador em polietileno injetado. 01 tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 flange com medida de externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado. 01 escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3.700 mm de comprimento e largura de 540 mm, vista superior com diâmetro externo de 1600 mm x 1.900 mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2 mm Comprimento de 1.900 mm. 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861 mm x 710 mm; 2 guardas corpo com dimensão 800 mm x 900 mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor	02	PRÓPRIA	R$ 41.900,00	R$ 83.800,00

		colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5 mm de parede x 765 de comprimento. 01 escorregador ondulado com dimensão de 2.350 mm x 540 mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, e portal de segurança em polietileno rotomoldado; 01 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 02 flange com medida externa 940 mm x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1.260 mm x 800 mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40 mm e parede de 2,00 mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, sem ângulos retos. Corda de pet de diâmetro 16,00 mm com fixador em polietileno injetado. 01 passarela negativa rotomoldada em estrutura em forma côncava. Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 01 escada com 5 degraus, com dimensão aproximadamente de 1.200 mm de comprimento e 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 par de corrimão confeccionado em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com medidas aproximadas de 25,40 mm (diâmetro) x 1,95 mm (espessura); 1 escada tipo curva; confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2.400 mm de comprimento e largura de 560 mm; Contendo 7 degraus em formato semi – circular côncavo e convexo pintura eletroestática; 2 guarda corpo dimensão 870 mm x 770 mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 01 kit jogo da velha com 9 cilindros confeccionado em polietileno rotomoldado com desenhos internos de x e o, para que seja possível jogar o jogo da velha, com diâmetro 165 mm e 210 mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento. Produto Certificado pela ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - parte 2:4 e 8 Requisitos de segurança, e NBR 8095:2015 - material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5.000 horas, NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes com no mínimo 1.000 horas, NBR 17088 com no mínimo 1.000 horas, laudo conforme NBR 5841 - determinação do grau de empolamento de superfícies com no mínimo 1.000 horas, ter anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, e da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14.922. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**				
2	**ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**	***PLAYGROUND* MODULAR TRÊS TORRES** Especificações: Duas Pontes e Telhados - *Playground* confeccionado em rotomoldado com paredes de no mínimo quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade e super resistente, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de no mínimo de 4 mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01 - escorregador nas seguintes medidas: 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do *Playground* montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	02	NABRE	R$ 19.987,26	R$ 39.974,52
3	**ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**	**PLAYGROUND MODULAR DUAS TORRES** Especificações: Uma Ponte e Telhados - *Playground* confeccionado em rotomoldado com paredes de no mínimo quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade e super resistente, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão, composto por 2 torres com paredes de no mínimo 4 mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01 - escorregador nas seguintes medidas aproximadas de: 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça, 01- Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do *Playground* montado: Comprimento: 5.100 mm x Largura: 4.900 mm x Altura: 2.250 m. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	04	NABRE	R$ 11.950,00	R$ 47.800,00
4	**ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**	**BALANÇO DUPLO COM CADEIRA ACESSÍVEL** Especificações: Confeccionado em polietileno rotomoldado e super resistente, com aditivo UV. Composto 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas do balanço montado: 2.580 mm de comprimento X 1.400 mm de largura X 1.750 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	06	NABRE	R$ 4.734,02	R$ 28.404,12
5	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**ESCORREGADOR INFANTIL** Especificações: Confeccionado em polietileno rotomoldado e super resistente, com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com degraus antiderrapantes apoio lateral para subir. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Dimensões mínimas: 215 x 68 x 125 cm. Deverá ser certificado de conformidade com base na ABNT NBR NM 300 – Parte 1 a 6, ABNT NBR 16040 e ABNT NBR 13793. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	05	VALENTINA BRINQUEDOS	R$ 521,58	R$ 2.607,90
6	**DELVA FABRICAÇÃO DE**	**CARROSSEL INFANTIL**	05	PRÓPRIA	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00

	PEÇAS EM METAIS LTDA EPP	Especificações: Estrutura e arco com tubo em metal galvanizado, com 1,90 (d) metros, eixo do carrossel deverá ser trefilado, possuir 02 rolamentos e como base deverá conter tripé confecciando em ferro galvanizado. Os assentos deverão ser confecciando por tábuas com no mínimo 72 cm de comprimento x 19 cm de largura e 2 cm de espessura, em madeira. Deverá ter certificação conforme ABNT NBR 16071/2021- *playgrounds*. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**				
7	**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP**	**BALANÇO 4 LUGARES** Especificações: Balanço em ferro com quatro cadeirinhas. "Confeccionado em tubo de aço, resistente ação do tempo (sol e chuva), cano de 2,5" e pintura epóxi (eletrostática) que possui uma durabilidade maior que tinta comum. Assento em aço galvanizado e madeira de eucalipto com pintura sintética automotiva colorida. FIXAÇÃO: Fácil instalação, podendo ser chumbado ou parafusado. Idade máxima recomendada: 10 anos. Peso máximo recomendado: 60kg em cada assento. Contendo 4 lugares, seis pés. Medidas aproximadas: Altura: 2,00 m, Largura / Profundidade: 1,50 m e Comprimento: 4,00 m. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	03	PRÓPRIA	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
8	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**GANGORRA 2 PRANCHAS (4 LUGARES)** Especificações: Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25 mm, medindo 2,00 m de largura, gangorra feita com tubo 1'' e 7/8'', com reforço embaixo medindo aproximadamente 1,30 x 2,00 m de comprimento. A pintura dos tubos deverá ser pelo sistema eletroestático com tinta a pó no mínimo três cores. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	03	IRON THINGS	R$ 897,30	R$ 2.691,90
9	**EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**	**TÚNEL LÚDICO** Especificações: Módulos de encaixe expansíveis com aberturas nas laterais em ambos os lados, contendo entrada e saída que dão sustentação. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno reforçado e super resistente, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, e de material não tóxico, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões mínimas: 2,10 m de comprimento x 0,87 m de largura x 1,25 m de altura. Certificação do INMETRO norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Certificação de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável e certificado apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. E certicicação de tração conforme NBR 15856 e de Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas, e também de matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	02	EGS	R$ 2.499,00	R$ 4.998,00
10	**EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**	**CASINHA** Especificações: Casinha confeccionada em polietileno virgem reforçado e super resistente, o produto deverá ter tratamento contra a ação dos raios ultravioletas, sendo que todos os parafusos e encaixes deverão ser de alta precisão. A casinha deverá imitar uma casa real, devendo ter capacidade para uso diário de crianças pequenas. A casinha deverá possuir no mínimo uma porta, três janelas e com diversas cores. A casinha deverá possuir mecanismos para evitar o acúmulo de água. O brinquedo deverá estar em conformidade com as normas NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, com a Portaria nº 369/07 e possuir Certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Medidas aproximadas da casinha montada:** Comprimento: 1,60 m; Largura: 1,40 m; Altura: 1,30 m; Podendo variar até 10 cm para +/-. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	04	EGS	R$ 2.184,82	R$ 8.739,28
11	**DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA**	**CASTELÃO DE BOLINHAS** Especificações: Base e testeira confeccionados em polietileno pelo processo de rotomoldagem de alta qualidade. Pilares em tubo aço galvanizado, revestido com Tubex blindado colorido, de alta resistência. Fundo em borracha de EVA com 5 mm de espessura. Teto em lona vinílica com elástico e argolas para fixação. Rede em poliamida colorida malha 5 com portinha. De fácil limpeza e higienização, podendo ser totalmente lavável. Acompanha 3.000 bolinhas. Dimensões aproximadas do produto: 357 x 119 x 190 cm. Conteúdo da Embalagem: 08 Módulos inferiores; 08 Módulos superiores; 04 Modulos superiores/travamento; 02 Fundo retangular; 03 Tetos quadrados. 01 Kit de acessórios contendo: 01 Rede de proteção colorida; 01 Agulha para instalação da rede de proteção; 02 Cordões para fixação da rede de proteção; 04 Conectores de aço para travamento dos módulos inferiores; 01 Cinta 4 Pontos para travamento dos módulos inferiores; 01 Manual de instrução e montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	04	PULE BRINK	R$ 5.690,00	R$ 22.760,00
12	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**CAMA ELÁSTICA** Especificações: Com lona de salto em polipropileno com proteção UV, sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo (interno e externo), hastes bi-partidas galvanizadas revestidas com isotubos blindados com proteção UV, com parede de 2.00 mm, costura interna reforçada, sendo a mais resistente e segura do mercado. Escada com degraus reforçados. Plataforma de plástico (PP) Injetado, hastes de aço galvanizado. Rede de segurança externa, malha 5 mais resistente, altura mínima de 1,30 m, em polipropileno multicolorida (material utilizado em rede de apartamento, não desmancha), sistema de fechamento de cortina com zíper e trava de segurança. Puxador de molas. Medidas mínimas do diâmetro: 3,05 m, altura do chão até a lona de salto: 67 cm, altura total: 1,94 m. Com garantia de 12 meses e com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	03	TRAMPOLIM	R$ 1.592,17	R$ 4.776,51
13	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**GANGORRA ANIMAL** Especificações: Gangorra confeccionada em polietileno resistente, o produto deverá ter tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e aditivos antiestáticos, adequado para ambiente externo. Deverá possuir gangorra em formato de um animal, com assento anatômico, e sua base deverá ser resistente e com reforço para o apoio dos pés, com pegadores confortáveis. O brinquedo deverá estar em conformidade com as normas NBR - NM 300, NBR 15.856 e possuir Certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Medidas aproximadas da gangorra:** Comprimento: 80 cm;	20	VALENTINA	R$ 117,80	R$ 2.356,00

		Largura: 30 cm; Altura: 50 cm; Podendo variar até 10 cm para +/-. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**				
14	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**GANGORRA DUPLA** Especificações: Gangorra confeccionada em polietileno resistente, o produto deverá ter tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e aditivos antiestáticos, adequado para ambiente externo. Deverá possuir duas gangorras, com assento anatômico, e sua base deverá ser resistente e com reforço para o apoio dos pés, com pegadores confortáveis. O brinquedo deverá estar em conformidade com as normas NBR - NM 300, NBR 15.856 e possuir Certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Medidas aproximadas da gangorra dupla:** Comprimento: 115 cm; Largura: 40 cm; Altura: 50 cm; Podendo variar até 10 cm para +/-. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	20	VALENTINA	R$ 141,82	R$ 2.836,40
15	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**GANGORRA TRIPLA** Especificações: Confeccionado em polietileno rotomoldado super resistente, com aditivos UV, em formato confortável, assento anatômico, com apoiadores para as mãos em polietileno uniforme ao padrão do molde, olhos confeccionados em plástico acrílico. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Com capacidade para até 03 crianças ao mesmo tempo. Medidas apropriadas: 114 x 40 x 46 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	20	VALENTINA	R$ 221,87	R$ 4.437,40
16	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**TRICICLO INFANTIL** Especificações: Material principal: plástico de alta resistência; Estrutura em dupla camada para maior durabilidade e resistência; Rodas com textura para maior estabilidade; Assento anatômico que acomoda a criança confortavelmente; Assento baixo, com altura ideal para subir e descer com facilidade e segurança; Guidão com limitador de giro; Dois pedais; Trava fixada no eixo de cachimbo; Deverá ser Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	176	BANDEIRANTE	R$ 233,39	R$ 41.076,64
17	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**MERCADINHO** Especificações: O mercadinho deverá conter: Leitor de código de barras com bip e luz; Caixa registradora e dinheirinho; Geladeira com porta abre e fecha; Acompanha 31 acessórios + 1 carrinho de compras; Caixa litografada; Embalagem decorada; Produto confeccionado em polipropileno de alta resistência. Medidas do produto: Comprimento aproximado: Mercadinho: 52,26 cm/ Carrinho: 42 cm; Altura aproximada: Mercadinho: 81,23 cm / Carrinho: 56 cm; Largura aproximada: Mercadinho: 47,27 cm / Carrinho: 30 cm; Idade recomendada: a partir de 3 anos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	65	MAGIC TOYS	R$ 243,81	R$ 15.847,65
18	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**CARRINHO DE COMPRAS DE BRINQUEDO** Especificações: Deverá conter calculadora ilustrativa, assento para boneca que abre e fecha. Medidas Aproximadas: Comprimento: 42 cm, Altura: 56cm, Largura: 30 cm Composição/Material: Polipropileno de alta resistência. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	55	MAGIC TOYS	R$ 63,89	R$ 3.513,95
19	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**BOLINHAS PARA PISCINAS** Especificações: Bolinhas coloridas para piscina de bolinhas, fabricadas com plástico atóxico de alta qualidade, as bolinhas devem garantir durabilidade, brilho intenso e resistência, sendo segura para as crianças; As bolinhas deverão medir no mínimo 76 mm de diâmetro; O pacote deverá conter no mínimo 500 unidades; Plástico Atóxico e Seguro – Fabricadas com materiais de primeira linha, sem risco para as crianças; Resistência e Durabilidade – Não amassam facilmente e mantêm o brilho e a cor por mais tempo; Cores vibrantes e atraentes – Multicoloridas, ideais para espaços recreativos infantis; Fácil Higienização – Superfície lisa, que facilita a limpeza e manutenção; Produto Certificado – Atende aos padrões de segurança para brinquedos infantis; Material: Plástico Atóxico de Alta Resistência; Cores Variadas: Azul, vermelho, amarelo, verde e outras combinações. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	08	TRAMPOLIM	R$ 237,00	R$ 1.896,00
20	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**CONJUNTO DE COZINHA INFANTIL COM GELADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR** Especificações: Cores: Branca, verde ou cinza; 1 cozinha infantil em madeira MDF 15 mm; 1 geladeira infantil em MDF 15 mm; 1 máquina de lavar infantil em MDF 15mm; 1 *Cooktop* de 4 bocas com botões que giram; Pia com torneira; Portas que abrem e fecham; Micro-ondas e forno com visualização interna; Armário com bastante espaço para guardar os utensílios de cozinha; Porta toalha; Confeccionada em MDF de 15 mm, a mini cozinha infantil é muito resistente, permitindo que seja usada por muito tempo. Dimensões aproximadas da cozinha: Largura 72 cm; Altura 100 cm; Profundidade 30 cm. Dimensões aproximadas da geladeira: Largura 30 cm; Altura 100 cm; Profundidade 30 cm. O kit inclui a máquina de lavar, onde os pequenos poderão se esbaldar em atividades divertidas e repletas de possibilidades, aproveitando todo o conforto,	52	EITS CASA	R$ 1.564,57	R$ 81.357,64

		beleza e durabilidade oferecidos em nossa linha de móveis infantis. Dimensões aproximadas da máquina de lavar: Largura 38 cm; Altura 100 cm; Profundidade 30 cm. A máquina de lavar deverá simular um painel digital, possuir botões que giram, portinhas que abrem e fecham e ainda referência as máquinas de lavar de tombamento com a visualização interna circular. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**				
21	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**JOGO DE PANELINHAS EM INOX - BRINQUEDO INFANTIL** Especificações: Cor: Prata; Material: Aço inoxidável de alta qualidade; Os itens não poderão amassar com facilidade; Diâmetro mínimo das panelas: 10 cm. Deverá conter no mínimo: 2 Panelinhas com tampa; 1 Frigideira com tampa; 1 Saladeira; 1 Espátula; 1 Escumadeira; 1 Concha. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	114	BASKIT	R$ 102,00	R$ 11.628,00
22	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**BANCADA DE FERRAMENTAS** Especificações: Bancada de Ferramentas quando montada sobre os pés (bastões) que acompanham, ou como Maleta de Ferramentas podendo acondicionar os itens em seu interior. Deverá conter no mínimo: 01 Martelo; 01 Alicate; 01 Serrote; 01 Esquadro; 01 Morça; 01 Chave Grifo; 01 Chave Inglesa; 01 Chave Philips; 01 Chave de Fenda; 01 Chave Canhão; 01 Suporte de Chaves; 01 Bandeja Pequena; 01 Carrinho Formula Didático Para Montar/Desmontar; 01 Bancada/Maleta; 01 Bandeja Intermediária; 08 Bastões (Pés Da Bancada); 08 Ganchos Plásticos; 14 Parafusos e Porcas Plásticas. O produto deverá ser Certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas do Produto (LxAxP): 46 x 77 x 36 cm. Idade Recomendada: A partir de 03 Anos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	114	POLOPLAC	R$ 156,27	R$ 17.814,78
23	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**CARRINHO DE BONECA – METAL** Especificações: Matéria-prima da estrutura: metal de ótima qualidade; Cor: branco, cinza, azul ou rosa; Encosto reclinável; Permanecer em pé após ser fechado; Rodas duplas frontais direcionáveis; Cinto de segurança; Capota revestida de tecido e com movimento retrátil; Dimensões aproximadas: Assento: Comprimento*: 60 cm; Carrinho fechado: Largura*: 33 cm e Altura*: 55 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	188	DM TOYS	R$ 100,65	R$ 18.922,20
24	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**BERÇO PARA BONECAS – METAL** Especificações: Matéria-prima: estrutura em metal de alta qualidade; Cor: branco, amarelo, cinza, azul ou rosa; Colchão revestido de tecido com zíper; Lençol em tecido estampado infantil; Travesseiro em tecido estampado infantil; Fronha em tecido estampado infantil; Mosqueteiro em tule, com cores neutras, fixado em estrutura de metal; Medidas aproximadas: Comprimento*: 55 cm e Largura*: 35 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	188	M&M	R$ 157,40	R$ 29.591,20
25	**EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**	**CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO** Especificações: Matéria-prima: Plástico resistente, em cores vivas (mínimo 3 cores). Contendo: 6 rodas livres; Volante; 1 pá de plástico; 1 rastelo de plástico; Medidas aproximadas: Comprimento *: 50 cm, Largura*: 22 cm e Altura*: 22 cm; Caçamba articulada, movimentada por manivela, com abertura traseira. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	330	ROMA	R$ 77,15	R$ 25.459,50
26	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO** Especificações: Matéria-prima: Plástico resistente, em cores vivas (mínimo 3 cores), 6 rodas livres; Tampa que abre e fecha; Caçamba basculante; Medidas aproximadas: 36 x 12 x 17 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	290	USUAL	R$ 42,00	R$ 12.180,00
27	**EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**	**CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO** Especificações: Matéria-prima: Plástico resistente, em cores vivas (mínimo 3 cores). Contendo: 6 rodas livres; Volante; Carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros; Carros em cores vivas; Carros com rodas livres	320	ROMA	R$ 70,17	R$ 22.454,40

		Medidas aproximadas: Comprimento*: 92 cm, Largura*: 17 cm e Altura*: 30 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**				
28	**BARBARA GASPARUCHO GARCIA**	**CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO** Especificações: Deverá ser confeccionado em *plush* antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, olhos bordados. Filhotes acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper. Quantidade: 5 tipos – galinha, tartaruga, coelha, porca e vaca. Os animais deverão ser bem costurados. Galinha: No mínimo 2 filhotes, acondicionados individualmente no interior dos ovos. Dimensão*: 25 cm de comprimento (mínimo); Tartaruga: No mínimo 4 filhotes, acondicionados individualmente no interior dos ovos. Dimensão*: 25 cm de comprimento (mínimo); Coelha: No mínimo 3 filhotes na barriga. Dimensão*: 25 cm de comprimento (mínimo); Porca: No mínimo 3 filhotes na barriga. Dimensão*: 25 cm de comprimento (mínimo); Vaca: No mínimo 1 filhote na barriga. Dimensão*: 25 cm de comprimento (mínimo). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	144	PRÓPRIA	R$ 269,59	R$ 38.820,96
29	**CALUX COMERCIAL LTDA**	**BONECO MENINO BRANCO – VINIL** Especificações: Membros articulados; Matéria-prima: Vinil atóxico de alta qualidade; Olhos que abrem e fecham; Rosto com expressão alegre e contente; Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão aproximadas do boneco*: 30 cm; Cabelo Nylon Lavável e que possa ser penteado, com cobertura em toda a cabeça, implantado de forma invisível. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	305	MAXITOYS	R$ 105,28	R$ 32.110,40
30	**CALUX COMERCIAL LTDA**	**BONECO MENINO NEGRO – VINIL** Especificações: Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente. Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco. Contendo: 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Matéria-prima: Vinil atóxico de alta qualidade; Dimensão aproximada do boneco*: 30 cm; Cabelo em nylon lavável e que possa ser penteado. Com cobertura em toda a cabeça, implantado de forma invisível. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	305	MAXITOYS	R$ 110,60	R$ 33.733,00
31	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**BONECA MENINA BRANCA – VINIL** Especificações: Membros articulados; Matéria-prima: Vinil atóxico de alta qualidade; Olhos que abrem e fecham; Rosto com expressão alegre e contente; Vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão aproximada da boneca*: 30 cm; Cabelos em Nylon Lavável e que possa ser penteado; Com cobertura em toda a cabeça Implantado de forma invisível. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	305	MILK	R$ 61,02	R$ 18.611,10
32	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**BONECA MENINA NEGRA - VINIL** Especificações: Membros articulados; Matéria-prima: Vinil atóxico de alta qualidade; Olhos que abrem e fecham; Rosto com expressão alegre e contente; Vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão aproximada da boneca*: 30 cm; Cabelos Nylon Lavável e que possa ser penteado, com cobertura em toda a cabeça, implantado de forma invisível. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	305	MILK	R$ 61,00	R$ 18.605,00
33	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA** Especificações: **Blocos** Quantidade: 25; Matéria-prima: Madeira maciça de alta qualidade; Cor: 5 cores vivas; Formas diferentes; Base Matéria-prima: Madeira maciça; Comprimento*: 32 cm, Largura*: 6,5 cm; Espessura*: 2,1 cm **Palitos** Quantidade: 10. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	190	TOY TRADE	R$ 57,07	R$ 10.843,30
34	**FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**	**CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF** Especificações: Quantidade mínima de peças: 4 peças. Composto por 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Composto por no mínimo 4 cores: azul, amarelo, verde e vermelho. Matéria-prima de alta qualidade: Caixa em Madeira, Tampa deslizante em MDF. Recorte das formas especificadas para brincar de passar bloco. Dimensões aproximadas da caixa: Comprimento*: 180 mm, Largura*: 90 mm e Altura*: 60 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	185	JOTT PLAY	R$ 60,00	R$ 11.100,00
37	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**CALENDÁRIO MENSAL** Especificações: Material com configuração de calendário para registrar uma data ou intervalo de dias, sendo possível indicar dia, dia da semana e mês. Deverá ser utilizado para estabelecer relações entre o intervalo de duração de um evento, estudar contagem de tempo, combinatória e fração. Confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 800 x 600 x 20 mm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	270	JOTT PLAY	R$ 151,30	R$ 40.851,00
38	**NEUDES OLIVEIRA DE**	**CONJUNTO DE LETRAS E NÚMEROS**	191	BRINK MOBIL	R$ 78,80	R$ 15.050,80

	JESUS	Especificações: Deverá ser confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, conter, no mínimo, 1000 peças, sendo 26 Conjuntos de números de 0 a 9, 26 Conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 Conjuntos de vogais, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Deverá ser acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**				
39	**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**	**CONJUNTO SILÁBICO** Especificações: O conjunto deverá ser confeccionado em EVA e impresso em *silk screen*, conter no mínimo 354 peças, com medida aproximada de 40 x 40 x 6 mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	191	RINK MOBIL	R$ 67,59	R$ 12.909,69
42	**CALUX COMERCIAL LTDA**	**JOGO PEQUENO ENGENHEIRO** Especificações: Conjunto confeccionado em madeira de lei, impresso em *silk screen*, contendo no mínimo 400 peças, acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Medidas aproximadas: 5,5 x 2,5 x 1,5 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.**	90	XALINGO	R$ 243,78	R$ 21.940,20

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 814.199,44** (oitocentos e quatorze mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Vanilde Terribile,** inscrita no CPF/MF sob o nº 482.019.601-49, com a matrícula nº 8371, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 10 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A13CB62D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 054/2025

PROCESSO Nº 2025036878
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrodomésticos, equipamentos, eletrônicos, utilidades, **quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Endereço: RODOVIA ES-010, 4255ª SALA 05 CHACARA 274 A JARDIM LIMOEIRO SERRA-ES
Telefone: (31) 3047-4990
E-mail: leandro@repremig.com.br
Representantes Legais
Nome: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF: 013.371.746-10

Nome: CARRER E MENEGOL LTDA
CNPJ: 07.272.293/0001-05
Endereço: R QUINZE, QUADRA49 LOTE 09 CENTRO MINEIROS-GO

Telefone: (64) 9997-46035 (64) 3661-2900 (64) 3672-0112
E-mail: mercadaodaeletronicago@gmail.com
Representantes Legais
Nome: VALDECIR CARRER
CPF: 018.464.889-07

Nome: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87
Endereço: AVENIDA DORIVAL DE CARVALHO, 408 CENTRO JATAÍ-GO
Telefone: (64) 3631-8151 (64) 3631-2345 (64) 9811-11711
E-mail: narcizo@tecnocombrasil.com.br
Representantes Legais
Nome: NARCIZO ALVES CORDEIRO
CPF: 643.046.711-20

Nome: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 01.448.972/0001-06
Endereço: AV. DOMINGOS LEMOS DO PRADO QD 46 LT 12 SALA 03 CRIMEIA OESTE GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3932-5838 (62) 3928-2875 (62) 9965-89910
E-mail: carvalhorepresen@gmail.com
Representantes Legais
Nome: JOSE TEODORO DE CARVALHO
CPF: 131.333.491-04

Nome: D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.276.468/0001-09
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNDY NÚMERO 357 CENTRO JARAGUÁ-GO
Telefone: (62) 8434-4011
E-mail: kellynha_86@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: DANIEL FERREIRA DA SILVA
CPF: 992.981.471-04

Nome: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 31.872.648/0001-81
Endereço: AV ZECA FERREIRA Q57 LT3 CENTRO SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO
Telefone: (64) 3635-1345 (67) 9985-1906
E-mail: mipamoveis@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA
CPF: 582.333.421-49

Nome: EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.873.648/0001-07
Endereço: RUA PEGASOS NORTE, 1327 QUADRA 15, LOTE 25 SOL NASCENTE CHAPADÃO DO CÉU-GO
Telefone: (67) 9990-4794
E-mail: infoseteinfo@gmail.com
Representantes Legais
Nome: CAMILA EVANGELISTA SCARPARI
CPF: 034.109.311-47

Nome: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ: 07.563.511/0001-60
Endereço: 1171 RUA CAPITÃO SERAFIM DE BARROS CENTRO JATAÍ-GO
Telefone: (64) 3631-8690 (64) 9999-87257
E-mail: neudesajato@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: NEUDES OLIVEIRA D JESUS INFORMATICA E PAPELARIA AJATO
CPF: 903.452.231-87

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22. O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	JOSEMILIA	88	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER- 30.000 BTUS	PHILCO	R$ 4.800,00	R$ 422.400,00
2	D R	43	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 24.000 BTUS	PHILCO	R$ 3.429,80	R$ 147.481,40
3	EMILIANAS	16	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 18.000 BTUS	ELGIN	R$ 3.184,99	R$ 50.959,84
4	EMILIANAS	06	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS	ELGIN	R$ 2.049,99	R$ 12.299,94
6	REPREMIG	70	TELEVISOR 55”	PHILIPS	R$ 2.098,00	R$ 146.860,00
7	EMILIANAS	05	CAIXA DE SOM - ACÚSTICA	STANER	R$ 1.599,99	R$ 7.999,95
8	CARRER	05	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL	VOKAL VWS20	R$ 420,00	R$ 2.100,00
9	JOSEMILIA	15	SOM PORTÁTIL	PHILCO	R$ 640,00	R$ 9.600,00
10	D R	15	BALANÇA ELETRÔNICA - CAPACIDADE 40 KG	BALMAK	R$ 589,00	R$ 8.835,00
11	D R	12	BALANÇA PLATAFORMA - CAPACIDADE 100 KG	BALMAK	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
14	TECNO	05	FORNO MICROONDAS 30 L	MONDIAL	R$ 744,99	R$ 3.724,95
16	NEUDES	07	BATEDEIRA PLANETÁRIA - 5 LITROS	ELECTROLUX	R$ 850,00	R$ 5.950,00
17	MIPA	10	LIQUIDIFICADOR - DOMÉSTICO - 3 LITROS	PHILCO	R$ 255,70	R$ 2.557,00
18	NEUDES	07	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/ CENTRÍFUGA - DOMÉSTICO	PHILCO	R$ 391,00	R$ 2.737,00
19	EMILIANAS	10	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 450 LITROS	CONSUL	R$ 3.574,99	R$ 35.749,90
20	EMILIANAS	10	FREEZER HORIZONTAL - 530 LITROS	METAL FRIO	R$ 3.613,00	R$ 36.130,00
21	D R	05	PURIFICADOR DE ÁGUA	LATINA	R$ 590,00	R$ 2.950,00
23	MIPA	06	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA – 13 KG	ELECTROLUX	R$ 2.030,00	R$ 12.180,00
24	JOSEMILIA	05	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA SEMI AUTOMÁTICA (TANQUINHO) – 15KG	COLOMARQ	R$ 510,00	R$ 2.550,00
25	D R	05	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	JL COLOMBO	R$ 259,99	R$ 1.299,95
26	EMILIANAS	06	BEBEDOURO INDUSTRIAL - COM 6 TORNEIRAS	KNOX	R$ 2.980,71	R$ 17.884,26
27	NEUDES	04	MÁQUINA DE POLIR GRANITINA	DEEP CLEAN	R$ 3.251,43	R$ 13.005,72
28	NEUDES	08	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS - COM FORNOS	VENANCIO	R$ 5.492,50	R$ 43.940,00
29	EMILIANAS	05	FOGÃO INDUSTRIAL - COM 4 BOCAS COM FORNO	MR FOGOES	R$ 1.239,51	R$ 6.197,55
30	D R	08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 LITROS	JL COLOMBO	R$ 721,00	R$ 5.768,00
31	D R	01	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL 150 FOLHAS-150X220V.	GENERICA	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 1.017.859,46** (um milhão e dezessete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Vanilde Terribile,** inscrita na matrícula nº. 8371, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 15 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:13D8322C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2025064337

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA PAGAMENTO DE DUAM 10927911, PROCESSO 2025056788, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA CORRETIVA, GRUPO E4.2, CLASSE 2 (LC + LAU) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE CEDRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MINEIROS-GO (SEMMA)..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.286.669/0001-33 estabelecida na null Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/ Lote	Nome Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1067748 - TAXA DE LICENÇA CORRETIVA, GRUPO E, CLASSE II (LC+LAU)	LICENÇA AMBIENTAL ETE CEDRO	1.0000	SERVIÇO	R$ 8.667,64	R$ 8.667,64
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.667,64				

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE,

Mineiros, 15/10/2025

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3CFF324E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2025064478

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) N 12602542530701288 , REFERENTE PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL - TLA LICENÇAS AMBIENTAIS, LICENÇA CORRETIVA - LC - GRUPO E (SERVIÇOS) - LEI 20.694-19, PROCESSO DE LICENÇA CORRETIVA PARA ENCERRAMENTO DO LIXÃO, JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD GO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.037.124/0001-04 estabelecida na 82 Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1068213 - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL - TLA LICENÇA CORRETIVA - LC	LICENÇA CORRETIVA PARA ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL	1.0000	SERVIÇO	R$ 7.409,79	R$ 7.409,79
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.409,79				

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE,

Mineiros,15/10/2025

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3B58A83C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2966/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2966/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	FRSC	20	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML
2	UN	100	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
3	UN	1000	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
4	FRSC	50	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120ML
5	FRSC	50	AMBROXOL 30 MG/5 ML 120ML
6	UN	300	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
7	UN	4000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
8	UN	3200	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
9	UN	1200	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS
10	UN	2500	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
11	UN	3000	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
12	UN	8000	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
13	FRSC	120	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,
14	UN	500	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
15	UN	1300	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
16	UN	500	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG,, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDOSFORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS, EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE., VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,
17	UN	600	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
18	UN	4000	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
19	UN	1300	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
20	UN	3000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
21	UN	1000	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
22	UN	2000	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
23	UN	2000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
24	UN	1000	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
25	UN	70	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G
26	UN	1000	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
27	UN	20000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO
28	FRSC	200	DIPIRONA 500 MG GOTAS
29	UN	2500	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
30	UN	3000	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
31	UN	2000	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
32	UN	2400	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
33	UN	1000	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
34	UN	2000	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
35	UN	500	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
36	UN	6000	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
37	UN	500	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
38	UN	3000	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
39	UN	700	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E52470A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2967/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2967/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	25000	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
2	UN	1000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
3	UN	6000	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
4	FRSC	300	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL
5	UN	300	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
6	UN	2300	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
7	UN	2000	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
8	UN	1000	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
9	UN	30000	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL
10	UN	7000	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
11	UN	13000	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
12	UN	1400	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
13	UN	120	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 G
14	UN	750	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
15	UN	4000	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
16	UN	20000	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	UN	700	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
18	UN	1500	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
19	UN	200	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
20	UN	4400	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
21	FRSC	20	RIFAMICINA SPRAY 10 MG/ ML
22	UN	50	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
23	UN	2000	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
24	UN	6500	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
25	UN	60	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 60 GRAMAS ,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA
26	UN	20	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
27	UN	300	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
28	UN	170	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
29	UN	500	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
30	UN	120	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL
31	UN	1000	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
32	UN	100	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
33	UN	1000	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
34	UN	10	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE 400 GRAMAS ,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA
35	UN	10	FITOSCAR POMADA 60MG/G 5OG
36	UN	200	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
37	UN	1000	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
38	UN	50	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
39	UN	90	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E03BF8EF